



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N° 114/2021



“DISPÕE SOBRE A GARANTIA ASSEGURADA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FAZER COINCIDIR SEU PERÍODO DE FÉRIAS, COM O PERÍODOS DAS FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, “celetistas” ou estatutários, o direito de requerer que a concessão do seu período de férias coincida com o período de férias escolares.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se pai ou responsável legal, todo aquele que detenha legítima e legalmente sob sua guarda e responsabilidade pessoas com deficiência de qualquer idade

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, garantindo seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

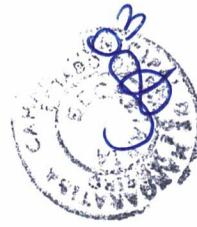
Mangaratiba, 05 de outubro 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar uma garantia a mais de cuidado e proteção às pessoas com deficiência.

As escolas e demais instituições que atendem pessoas com deficiência precisam de um aparato especial, uma vez que muitos deles necessitam de uma atenção específica e individualizada, em algumas hipóteses atendem inclusive o ano todo.

Porém, muitas crianças com deficiência frequentam o ensino regular, ainda que com acompanhamento individualizado. Nestes casos o calendário letivo conta com dois períodos de férias.

É justamente neste período que os pais ou responsáveis ficam sobrecarregados com a rotina de trabalho, pois estas crianças necessitam de cuidado especiais e frequente, necessitando de ajuda extra ou acompanhamento exclusivo durante as férias escolares.

O fato é que nem todos os pais têm condições financeiras de arcar com as despesas inerentes a esse acompanhamento.

Desse modo, assegurar a coincidência entre o período de férias de trabalho com as férias escolares, se mostra uma medida de apoio a estes pais e responsáveis.

Sendo assim, dada a relevância do tema trazido pelo Projeto de Lei em tela pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Mangaratiba, 05 de outubro 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador